



Anexo I. IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ

SITE: www.osvaldocruz.sp.gov.br - Estado de São Paulo

Praça Hermínio Elorza, 448 – Fone/Fax (18) 3528-9500 – CEP – 17700-000 – Osvaldo Cruz - SP

LEI NÚMERO 3.395, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O cidadão EDMAR CARLOS MAZUCATO, Prefeito Municipal de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Homero Morales Massarente e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. Passa a vigorar com a seguinte redação, o artigo 19 da Lei Municipal nº 3.388, de 30 de junho de 2020:

“Art. 1º ...

...

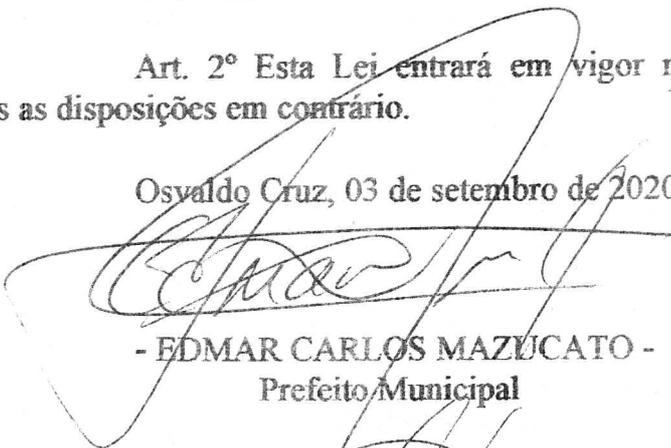
Art. 19. A concessionária repassará mensalmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total líquido recebido com o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos à municipalidade.

...

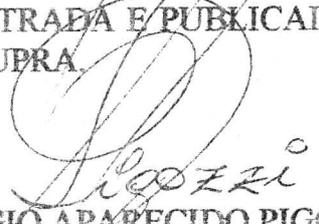
Art. 21...”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osvaldo Cruz, 03 de setembro de 2020.


- EDMAR CARLOS MAZUCATO -
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA
DESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA


- SÉRGIO APARECIDO PIGOZZI -
Diretor de Secretaria Geral

(Aprovada pela Resolução nº 28/2020, da Câmara Municipal, de 03 de setembro de 2020).